

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Declaração de Rectificação n.º 10-AD/99**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 147/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 103, de 4 de Maio de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 2.º, n.º 2, onde se lê «o valor facial e o ano da emissão.» deve ler-se «o valor facial de 1000\$ e o ano da emissão de 1999.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 10-AE/99

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 160/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 109, de 11 de Maio de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No capítulo II, artigo 7.º, n.ºs 2 e 3, onde se lê «no Conselho Permanente de Concertação Social» deve ler-se «na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 10-AF/99

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 162/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 111, de 13 de Maio de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 6.º, n.º 1, do texto republicado, onde se lê «o preço expresso em moeda» deve ler-se «o preço total expresso em moeda».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 10-AG/99

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 93/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 69, de 23 de Março de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No fim do preâmbulo, deve ser acrescentada a referência «Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 10-AH/99

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 140/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No fim do preâmbulo, onde se lê «Foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.» deve ler-se «Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 10-AI/99

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 125/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 92, de 20 de Abril de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No fim do preâmbulo, onde se lê «Foram ouvidas as associações representativas do sector.» deve ler-se «Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas e as associações representativas do sector.».

No artigo 6.º, n.º 5, onde se lê «contratos com ele celebrados ao abrigo do número anterior.» deve ler-se «contratos com ele celebrados ao abrigo do n.º 3.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.